

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 204 – DOE de 27/10/12 – Seção 1 – p.38

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB - 76, de 26-10-2012

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 25 de outubro de 2012, aprova Nota Técnica sobre a inclusão das mulheres privadas de liberdade na Rede Cegonha, conforme descrita no Anexo I.

Anexo I

A Secretaria de Estado da Saúde, Secretaria de Administração Penitenciária e Cosems/ SP, considerando:
A condição de encarceramento e acesso à saúde das internas do sistema prisional paulista, apontando para o compromisso entre os entes públicos envolvidos para a plena inserção das gestantes, puérperas e de seus filhos das Unidades Prisionais na Rede Cegonha,
A Nota Técnica Conjunta - 01/2011 - DAPES/SAS/MS - DIRPP/DEPEN/MJ que orienta para inclusão da população prisional na rede cegonha;
A Deliberação CIB – 62/2012 que aprovou Diretrizes Bipartite de Orientação para o Estabelecimento de Parcerias Estado/ Municípios voltado à Atenção à Saúde da População Privada de Liberdade, com destaque em seu Item 06 – “Saúde da Mulher”.

A Lei - 14.832/ 2012 que Cria o Programa de Saúde da Mulher Detenta;

A Resolução Conjunta SS/SJDC/SSP/SAP– 1/2012 que veda o uso de algemas em presas gestantes, nas condições que especifica, e dá providências correlatas, a saber:

São compromissos com as mulheres privadas de liberdade:

1. Garantir o acesso aos procedimentos, às ações e serviços do Sistema Único de Saúde nos mesmos moldes da população em geral,
2. Garantir o acesso ao pré-natal com no mínimo seis consultas,
3. Ofertar exames de pré-natal,
4. Ofertar ações de prevenção e tratamento das DST/ Aids e hepatites,
5. Garantir o acesso e vinculação da gestante à unidade de referência para parto, em unidade hospitalar próxima ao local da Unidade Prisional segundo pactuação regional, com transporte acessível e seguro,
6. Garantir a realização de parto humanizado, 7. Promoção de estratégias que visem à prática de aleitamento materno,
8. Garantir imunização da mãe e da criança segundo o calendário de vacinação estabelecido no SUS
9. Garantir a assistência à saúde da criança do nascimento até seis meses
10. Garantir informação e acesso aos meios de contracepção e planejamento reprodutivo,
11. Garantir a interlocução em redes assistencial local e regional para as gestantes e puérperas que se encontram no sistema prisional,
12. Especificar nos Planos da Rede Cegonha, as responsabilidades e atribuições de cada gestor junto às mulheres privadas de liberdade;
13. Reencaminhar os Planos já aprovados que não apresentaram a inclusão da população privada de liberdade em seus projetos, apresentando sob a forma de anexo, atenção à mulher detenta em sua rede e comunicar as adequações realizadas à Comissão Intergestores Bipartite.